

Comunicado
Em conformidade com a Lei Complementar 846, de 04-6-1998
Balanço Patrimonial - Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia - AME Maria Zélia - SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia

CNPJ. : 61.699.567/0010-83
Nota da Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da S.P.D.M - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada **SPDM - Ambulatório Médico de Especialidades (AME) Maria Zélia**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de Abril de 2020. São Paulo, 28 de fevereiro de 2020. **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira** - Diretor - Presidente da SPDM.

Relatório da Administração

Senhores Membros do Conselho Fiscal e Assembleia Geral dos Associados. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no artigo 25 inciso XIX, submetemos à apreciação de V.S.as o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019 e as respectivas Demonstrações Contábeis da SPDM, elaboradas na forma da Legislação vigente. Nossa Entidade é uma Associação Civil sem fins lucrativos, fundada em 26/06/1933, tendo como principal objetivo a manutenção do Hospital São Paulo (HSP), hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins. A diretriz primordial de nossa Instituição é sua inserção no sistema de saúde, direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. A SPDM por ser uma empresa filantrópica, busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa. Com objetivo de fiscalizar e acompanhar as atividades da associação, a SPDM possui um Conselho Fiscal que é responsável pela análise de balanços. Para comprovar a legitimidade dos atos praticados, conta também com a avaliação permanente de uma empresa auditoria independente contratada nos termos exigidos pela legislação. Face sua certificação como Organização Social de Saúde, a SPDM ainda possui outro órgão fiscalizador que é

seu Conselho Administrativo de Gestões Delegadas, composto de representantes da SPDM e da Comunidade, com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, o qual participa em aprovar contratos de gestão e convênios das unidades públicas por ela administradas. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, entre outros. Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. Com sua inserção na área da Assistência Social a SPDM ampliou sua prestação de serviços em atividades de atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais. **São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.**

Demonstrações Contábeis Comparativo dos Balanços Patrimoniais Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais			
Ativo	2019	2018	
Ativo Circulante	78.748.502,12	67.653.103,82	
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 3.1)	7.815,06	4.108.947,00	
Bancos conta movimento	2.596,43	123,86	
Aplicações Financeiras (Nota 3.2)	5.218,63	4.108.823,14	
Poupança	-	-	
Cliente e Outros Recebíveis Saúde	51.507.898,64	-	
Clientes	51.530.587,55	49.761.497,09	
Secretaria da Saúde do Estado (Nota 3.3.1)	43.864.584,00	41.942.222,00	
Estimativa de Rescisão Contratual (Nota 3.3.2)	-	5.755.980,84	
Valores em Negociação - Contrato/Convênio (Nota 3.3.3)	7.486.003,55	2.063.294,25	
Outros Créditos (Nota 3.4)	157.311,09	220.323,63	
Adiantamentos a fornecedores (Nota 3.4.1)	-	5.767,57	
Antecipações salariais (Nota 3.4.2)	-	11.406,02	
Antecipação de férias (Nota 3.4.3)	-	136.707,54	
Outros Créditos e Adiantamentos (Nota 3.4.4)	157.311,09	97,50	
Depósito Judicial (Nota 3.4.5)	-	66.345,00	
Despesas Antecipadamente Saúde (Nota 3.5)	8.971,24	9.417,75	
Prêmios de seguros a vencer (Nota 11)	8.971,24	9.417,75	
Estoques (Nota 3.6)	27.223.817,18	13.552.918,35	
Materiais utilizados no setor de Nutrição	21.944,44	44.407,88	
Materiais utilizados no setor de Farmácia	38.822,58	34.115,09	
Materiais de almoxarifado	270.022,30	319.014,57	
Medicamentos de Terceiros (Nota 3.6.1)	26.893.027,86	13.155.380,81	
Operações com materiais de Terceiros	26.893.027,86	13.155.380,81	
Ativo não Circulante	182.996.399,22	1.175.814,97	
Realizável a Longo Prazo	181.602.226,22	-	
Valores a Receber (Nota 3.7)	181.602.226,22	-	
Diversos valores a receber	181.602.226,22	-	
Ativo Imobilizado (Nota 3.8)	5.153.393,10	1.145.308,23	
Bens de Terceiros	5.153.393,10	1.145.308,23	
Imobilizado - Bens de Terceiros	4.968.393,10	4.937.721,84	
Instalações/Edificações	185.000,00	-	
Ajuste de vida útil - bens móveis de terceiros (Nota 3.8.1)	(3.778.991,28)	(3.792.413,61)	
Bens terceiros	(3.763.574,68)	(3.792.413,61)	
Instalações/ Edificações	(15.416,60)	(0,00)	
Intangível Terceiros	53.667,00	53.667,00	
Ajuste Vida Útil Econômica Intangível Terceiros	(33.895,82)	(23.160,26)	
Total do Ativo	261.744.901,34	68.828.918,79	

Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais			
Descrição	2019	2018	
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Superávit / Déficit do exercício/período	-	-	
Ajustes p/ conciliar o resultado às disp. geradas ativ. oper.	-	-	
Depreciação e amortização	-	-	
Resultado na venda /baixas de ativos imobilizado	-	-	
Ajuste nas contas do Patrimônio Líquido	-	-	
Variações nos ativos e passivos			
(Aumento) Redução em contas a receber	(1.589.090,46)	279.474,86	
(Aumento) Redução outros créditos	(181.539.213,68)	36.469.764,14	
(Aumento) Redução de despesas antecipadas	446,51	113,50	
(Aumento)Redução em estoques	66.748,22	(129.058,20)	
Aumento (Redução) em fornecedores	1.754.904,47	242.246,95	
Aumento (Redução)nas doações e subvenções/Contratos de Gestão	182.443.716,60	(38.971.019,03)	
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(5.238.643,60)	367.657,69	
Aumento (Redução) de Bens de Terceiros	218.358,03	313.925,71	
Caixa Líquido consumido pelas atividades operacionais	(3.882.773,91)	(1.426.894,38)	
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
(+) Recebimento pela venda de ativo imobilizado	-	-	
(-) Aquisições de imobilizado	-	-	
(-) Adição de bens de terceiros	(218.358,03)	(313.925,71)	
(-) Adição de bens Intangíveis	-	-	
Caixa Líquido consumido pelas ativ. de investimentos	(218.358,03)	(313.925,71)	
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Captação de Empréstimos e financiamentos	-	-	
(-) Pagamentos de empréstimos e financiamentos	-	-	
Juros Pagos por empréstimos e financiamentos	-	-	
Caixa Líquido consumido pelas ativ. de financiamentos	-	-	
Aumento (Redução) no Caixa e Equiv. de caixa	(4.101.131,94)	(1.740.820,09)	
Saldo inicial de Caixa e equivalente	4.108.947,00	5.849.767,09	
Saldo final de caixa e equivalente	7.815,06	4.108.947,00	

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2019 e 2018
Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras. A Entidade, **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina** é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, respectivamente pelos Decretos nºs. 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial de nossa Instituição é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. A SPDM é uma Instituição Filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Fundada em 1933, atualmente é dirigida por um Conselho Administrativo, eleito pela Assembleia de Associados e tem, hoje, como principal objetivo a manutenção do Hospital São Paulo (HSP), hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins. **Características da Unidade Gerenciada:** O Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia presta atendimento assistencial especializado visando ao diagnóstico precoce de patologias, por meio de consultas ambulatoriais e realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, possui 11.304 m² de área construída, com pavimentação térrea para melhor acessibilidade dos usuários, dividido em onze setores, composto por consultórios de atendimento médicos e não médicos, Unidade de Cirurgia Ambulatorial contemplada com três salas cirúrgicas. A SPDM assumiu a Gestão do AME Maria Zélia em novembro de 2005, tendo como visão a busca da excelência do serviço público de saúde, atuando com compromisso nas ações de responsabilidade social, transparência e eficiência na gestão ambulatorial. Em 2015, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina firmou contrato de gestão nº. 001.0500.000.052/2014, iniciando em 01/01/2015 a Gestão do AME Maria Zélia através da Resolução SS nº125 de 10/10/2014, com a Secretaria de Estado da Saúde com vigência de cinco anos, que tem como finalidade o custeio operacional das atividades do Ambulatório e repassou a importância de R\$ 40.693.329,24 no Exercício de 2019. **1 - Imunidade Tributária:** A SPDM

Comparativo da Demonstração do Valor Adicionado Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais			
Descrição	2019	2018	
1 - Receitas	54.425.181,28	49.808.851,72	
1.1) Prestação de serviços	47.364.733,33	43.338.338,32	
1.2) Outras Receitas	66.067,01	10.726,97	
1.3) Isenção usufruída sobre contribuições	6.994.380,94	6.459.786,43	
2 - Insumos Adquiridos de Terceiros (inclui ICMS e IPI)	21.366.453,11	19.335.104,39	
2.1) Matérias-primas consumidas	-	-	
2.2) Custo das mercadorias utilizadas nas prestações d	1.840.464,84	1.712.470,43	
2.3) Serviço de terceiros e outros	18.687.107,79	16.588.000,61	
2.4) Perda/Recuperação de valores ativos	505.350,52	658.255,419	
2.5) Outros	333.529,96	376.377,86	
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	33.058.728,17	30.473.747,33	
4 - Valor Adicionado Líquido Produzido Pela Entidade	33.058.728,17	30.473.747,33	
5 - Valor Adicionado Recebido em Transferência	11.398,34	5,40	
5.1) Receitas financeiras	11.398,34	5,40	
6 - Valor Adicionado Total (4+5)	33.070.126,51	30.473.752,73	
7 - Distribuição do Valor Adicionado	33.070.126,51	30.473.752,73	
7.1) Pessoal e encargos	25.301.214,26	23.362.812,81	
7.2) Impostos, taxas e contribuições	5.891,42	2.770,42	
7.3) Outras Despesas (juros e multas)	133,13	1.793,26	
7.4) Aluguéis	768.506,76	646.589,81	
7.5) Isenção usufruída sobre contribuições	6.994.380,94	6.459.786,43	

- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no Art. 150, Inciso VI, Alínea "C" e seu Parágrafo 4º e Artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **1.1 - Requisitos Para Imunidade Tributária:** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à Imunidade Tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no Artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (Art. 5º do Estatuto Social); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (Art. 5º do Estatuto Social); c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (Art. 25 XIX e Art. 56 § único), são submetidos à aprovação pelo Conselho Fiscal (Art. 46 I) e Assembleia Geral dos Associados (Art. 19 V do Estatuto Social). **1.2 - Isenção Tributária e Característica da Isenção:** A SPDM também se enquadra no conceito de isenção das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por constituir-se em instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, que atua na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com o artigo 1º da Lei nº 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), apresentando as seguintes características: a) Instituição é regida por legislação infraconstitucional; b) a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, no caso do descumprimento das situações previstas em Lei (contrapartida); c) existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a Entidade é dispensada de pagar o tributo; d) há o direito do Governo de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido, em razão do cumprimento das disposições legais. **1.3 - Requisitos para Manutenção da Isenção Tributária:** A Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009 alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.242/14 estabelece em seu Art. 29 e Incisos que a Entidade Beneficente certificada como Filantrópica e de Assistência Social, na forma do Capítulo II, fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os Artigos 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; IV - Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância

Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais			
Descrição	2019	2018	
Receitas Brutas de Serviços			
(=) Receita Bruta de Serviços Prestados - Afiliadas Saúde	54.359.114,27	49.798.124,75	
Secretaria da Saúde de Estado (Nota 4.1)	47.049.253,57	43.188.988,95	
Isenção usufruída - INSS Serv. próprios (Nota 9.1)	5.488.982,41	5.155.016,92	
Isenção usufruída - INSS Serv. terceiros (Nota 9.2)	2.339,04	9.099,86	
Isenção usufruída - COFINS (Nota 9.3)	1.411.477,61	1.295.669,65	
Isenção usufruída - PIS (Nota 9.4)	91.581,88	-	
Trabalhos Voluntários (Nota 9.4)	2.154,93	2.249,89	
Outras Receitas	313.324,83	147.099,48	
(+) Outras Receitas	77.465,35	10.732,37	
Descontos Recebidos	11.398,34	5,40	
Doações Recebidas (nota 4.3)	603,00	446,40	
Outras receitas	65.464,01	10.280,57	
(-) Receita Líquida - Afiliadas Saúde	54.436.579,62	49.808.857,12	
Custos e Despesas			
(-) Custos dos Serviços Prestados - Afiliadas Saúde (Nota 4.2)	38.788.838,90	34.283.553,32	
(-) Serviços - Pessoal Próprio	18.169.606,67	16.257.873,53	
(-) Serviços - Terceiros P. Física	-	45.499,36	
(-) Serviços - Terceiros P. Jurídica	14.691.034,06	12.378.313,59	
(-) Manutenção e Conservação	-	207.401,32	
(-) Mercadorias	1.840.464,84	1.712.470,43	
(-) Tributos	1.647,91	-	
(-) Isenção Usufruída	4.086.085,42	3.681.995,09	
(-) Outros Custos	-	-	
(-) Outros Custos	-	-	
(-) Despesas Operacionais - Afiliadas Saúde	15.647.740,72	15.525.303,80	
(-) Serviços - Pessoal Próprio	7.129.452,66	7.102.689,39	
(-) Serviços - Terceiros P. Física	-	-	
(-) Serviços - Terceiros P. Jurídica	4.344.589,75	2.314.544,80	
(-) Manutenção e Conservação	-	1.946.641,14	
(-) Mercadorias	419.990,74	342.190,21	
(-) Financeiras	333.663,09	19.370,84	
(-) Outras Despesas	839.013,61	658.255,49	
(-) Tributos	4.243,51	2.770,42	
(-) Trabalhos Voluntários (nota 9.4)	2.154,93	2.249,89	
(-) Isenção Usufruída	2.908.295,52	2.777.791,34	
(-) Isenção usufruída-INSS Serv. Próprios (nota 9.1)	-	-	
(-) Isenção usufruída-INSS Serv. terceiros (nota 9.2)	-	-	
(-) Isenção usufruída - COFINS (nota 9.3)	-	-	
(-) Outras Despesas Operacionais	505.350,52	358.800,28	
(=) Superávit/Déficit com Restrições - Afiliadas Saúde	-	-	

com as Normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; V - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; VI - Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; VIII - apresente as Demonstrações Contábeis e financeiras devidamente auditadas por **auditor independente** legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em outubro de 2013 a Lei 12.868 trouxe alterações ao Art. 29 estabelecendo em 3 novos parágrafos que: § 1º A exigência a que se refere o Inciso I do caput não impede: I - a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício; II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal. § 2º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no Inciso II do § 1º deverá obedecer às seguintes condições: I - Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste Artigo; e II - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo. § 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho. **2 - Apresenatações das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das Demonstrações Financeiras de 2019, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram Artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras. A **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina** elaborou suas Demonstrações em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/11 que deu nova redação à NBC TG que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicável às Entidades sem Fins Lucrativos, e Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das Demonstrações Contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em Notas Explicativas de Entidade sem Finalidade de Lucros. **2.1 - Formalidade da Escrituração Contábil - Resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000):** As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, são transcritas no livro "Diário" da Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. Com a publicação da portaria 1.420 de 19 de dezembro de 2013 pela RFB, algumas alterações foram introduzidas com relação ao livro diário que passou a ser exigido em formato digital e a forma de arquivamento pelo cartório de registros. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiem ou compõem a escrituração contábil. **2.2. - Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada:** **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia** - Rua Jequitinhonha, 368 - Catumbi - São Paulo - SP - CEP 03021-040 - CNPJ n.º 61.699.567/0010-83. **3 - Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações:** Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a resolução 1.409/12 (ITG 2002.) e suas alterações. Em 2016 a SPDM ajustou seu plano de contas no sentido de atender aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, *continua*